



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3253-9000 ou ao e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

Objeto: Contratação de empresa/laboratório especializado para realização de exames de imagem a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS deste Município (Emenda Parlamentar 2019.273.013-1), conforme condições e especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Tipo da licitação: Menor Preço/Critério de aceitabilidade: preço unitário

Data da realização da sessão: 11 de novembro de 2020

Horário para protocolo dos envelopes: Até às 09h45m

Local de entrega dos envelopes: Protocolo da Prefeitura Municipal

Horário de início da sessão: 10 h - Local da sessão: Prefeitura Municipal – Sala de Licitações

Obtivemos, através do acesso www.quadra.sp.gov.br nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA / ASSINATURA: ____ / ____ / ____	



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, doravante denominada PMQ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Centro, Quadra / SP, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações ao início da sessão pública deste Pregão Presencial e terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

DATA: 11/11//2020 HORÁRIO: 09H45MIN

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DARCI SOARES, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, N.º36, QUADRA/SP

1. DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa/laboratório especializado para realização de exames de imagem a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS deste Município (Emenda Parlamentar 2019.273.013-1), conforme condições e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. (ANEXO IV deste Edital).

2. DO PREÇO

2.1 - Estima-se o valor desta licitação em R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e noventa reais) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Os valores indicados no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem aos preços praticados no mercado para efeito de estimar-se o valor de objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 38/2020
Fls. _____
Ass.: _____

inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d) **ANEXO IV** - Termo de referência;
- e) **ANEXO V** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Procuração / Credenciamento;
- i) **ANEXO IX** - Modelo de declaração de que dispõe de mão de obra e estrutura mínima.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Quadra, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

4.2.3- De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

4.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital.

4.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

4.3 - A simples participação da licitante neste certame implica:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

- 4.3.1 - Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 4.3.2 - Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- 4.3.3 - Na aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI** deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor com firma reconhecida;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo VIII**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no **Anexo I** do presente Edital. A referida declaração deverá estar **fora** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7.2 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO Nº 38/2020
RAZÃO SOCIAL E DADOS DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO Nº 38/2020
RAZÃO SOCIAL E DADOS DA PROPONENTE

6 - DA PROPOSTA - PREÇO - ENVELOPE 1

6.1 - O **Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA** que acompanha este ato convocatório deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória dos preços unitários e total para os serviços licitados, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar os serviços, objeto desta licitação, dentro das especificações deste edital e de seu **ANEXO IV**;

6.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

7.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3. Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/15);

7.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.1.3.2 - As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo III;

7.1.4.2. Declaração de que dispõe de mão de obra e estrutura mínima para realização dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IX;

7.2 - CADASTRO NO SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE QUADRA

7.2.1 - Os documentos de habilitação relacionados nos subitens 7.1.2 a 7.1.4 deste Edital poderão, no todo ou em parte, ser substituídos pelo “**Certificado de Registro Cadastral - CRC**” emitido pelo SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE QUADRA, desde que tal certificado se refira à linha de serviços compatível com o objeto licitado e esteja em vigor na data da realização deste certame, bem como os documentos a serem substituídos, ao serem apresentados para emissão do CRC tenham cumpridos todos requisitos exigidos no presente edital.

7.2.1.1 - O Certificado mencionado no subitem supra deverá ser entregue pela licitante dentro do envelope **2** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), observadas as regras constantes do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 - A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens 7.1.2 a 7.1.5 deste Edital, inserindo dentro do envelope N.º **2** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) aqueles documentos que não constarem no CRC.

7.2.3 - A entrega do Certificado indicado no subitem 7.2.1 deste Edital (CRC), não dispensa a inclusão, dentro do envelope N.º **2** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de inabilitação da licitante.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor designado no ato de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

732 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

733 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

734 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

735 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4.

736 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

737. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sítes* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.4.4. Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 38/2020
Fls. _____
Ass.: _____

Anexo IV.

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

8.9.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

8.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º);

8.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado;

8.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito;

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital;

8.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Cópia deste Edital permanecerá afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado no Paço Municipal, podendo, ainda, ser adquirida no Paço Municipal, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17 horas nos dias úteis e pelo Site www.quadra.sp.gov.br.

9.1.1 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo junto ao Diário Oficial do Estado, com vistas a possíveis alterações e avisos.

9.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a) as dúvidas meramente procedimentais poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, pelo telefone (15) 3253-9000, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17 horas dos dias úteis;

b) as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br;

c) as impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, no horário de 8 às 12 e das 13 às 17 horas dos dias úteis.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Quadra;

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas dos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 – Se existir manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 – No interesse da Prefeitura Municipal de Quadra, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação, no preço global médio estimado de **R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)**, correrão por conta de dotação orçamentária sob o número 02.05.01. 10.30100007.2004 – 33.90.39.00 – Fonte 01 e 02 (Emenda Parlamentar 2019.273.013-1).

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VI.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Quadra



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.1.2 - A Prefeitura reserva-se no direito de realizar visitas durante a execução contratual de modo a verificação acerca da manutenção das condições, tais como i) Higiene e organização do ambiente; ii) Condições dos equipamentos e dos instrumentos de trabalho; iii) Capacidade técnica dos colaboradores; iv) Agilidade e eficiência; v) Transportes utilizados e etc.

13.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.1.5 - Tratando-se de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Quadra sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.1.5.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Prefeitura Municipal de Quadra:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

13.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.4 - O foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP.



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

141 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

142 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

143 - O atraso ou interrupção injustificada na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Advertência;
- b) Atraso ou interrupção de até 30 dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser calculado pelo valor total da obrigação não cumprida;
- b) A partir do 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

144 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou seja, pelo valor mensal do contrato e, caso enseje em sua rescisão, será considerado o saldo remanescente do contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

145 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

146 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

147 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

148 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços no respectivo período, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Quadra, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura.

15.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

15.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 15.1, a partir da data de sua reapresentação.

15.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

15.5 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

15.6 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 - A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Os serviços serão prestados na sede da empresa Contratada que deverá estar instalada num raio de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Município de Quadra e atendendo aos requisitos legais e sanitários.

16.3 - A realização dos exames será determinada através de agendamento prévio, exceto nos casos de urgência e de emergência, estabelecido pelo serviço de saúde e central de regularização de vagas municipal, quando o exame deverá ser no mesmo dia.

16.4 - A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima necessária para realização dos exames objetos desta licitação.

16.5 - A entrega dos laudos deverá ser em até 10 (dez) dias da realização do exame, exceto nos casos de urgência e emergência quando a entrega do laudo deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do exame.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

16.6 - A Contratada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.

16.7 – Serão de responsabilidade da Contratada:

a) Disponibilizar por escrito todas as orientações relacionadas ao preparo, restrições, dieta e cuidados gerais necessários à realização dos exames aos usuários.

b) Executar, conforme a melhor técnica, os diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

c) Se responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame.

d) Realizar os serviços de acordo com a necessidade da Municipalidade, mediante a autorização ou requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Fornecer os exames, devidamente envelopados, contendo: nome do paciente; número de identificação do exame; unidade solicitante; nome do médico solicitante; data dos exames; tipo de exame; diagnóstico médico; data de emissão do exame e nome do técnico responsável. O laudo de deve ser legível, sem rasuras datado e assinado pelo médico responsável.

f) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Quadra.

g) Entregar os resultados dos diagnósticos no local onde for realizado o exame.

h) Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência.

i) Apresentar mensalmente relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

j) Informar a Secretaria Municipal de Saúde quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a prestação dos serviços a serem realizados;

k) Se responsabilizar por todos os custos com materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização dos exames;

l) Executar os serviços objeto deste contrato em obediência às normas técnicas aplicáveis, bem como às demais normas regulamentares ambientais e de vigilância sanitária, agindo sempre com máximo zelo e prudência;

m) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área, devidamente capacitados e habilitados;

n) Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame, bem como obedecer às normas técnicas vigentes atendendo, inclusive, todas as especificações dos órgãos envolvidos, em especial da ANVISA;

o) Observar as boas práticas e técnica recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

fiscalizadores;

- p) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- r) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- t) Responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- u) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.3 - Fica assegurado à PMQ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMQ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMQ.

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da PMQ, à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Centro, Quadra/SP, telefone (15) 3253-9000, no horário de 8 às 12:00 e das 13 às 17 horas dos dias úteis.

17.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Tatuí/SP.

Quadra, 28 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROCESSO N.º 38/2020

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 da Prefeitura Municipal de Quadra, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA
Proc. nº 38/2020
Fls. _____
Ass.: _____

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 11/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Quadra, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO N.º 38/2020
ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROCESSO N.º 38/2020

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

OBJETO: esta licitação tem por objeto a contratação de empresa/laboratório especializado para a realização de exames de imagem a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS deste Município (Emenda Parlamentar 2019.273.013-1), conforme descrição, quantidades e valor estimado abaixo:

2 – QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

ITEM Nº	TIPO DE EXAME	QTDE	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ULTRASSONOGRAFIA	220	150,00	33.000,00
2	RESSONANCIA MAGNÉTICA	05	395,00	1.975,00
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	15	495,00	7.425,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	05	175,00	875,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	35	275,00	9.625,00
TOTAL				52.900,00

3– DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA ADJUDICADA

3.1 – A Prefeitura reserva-se no direito de realizar visitas durante a execução contratual de modo a verificação acerca da manutenção das condições, tais como i) Higiene e organização do ambiente; ii) Condições dos equipamentos e dos instrumentos de trabalho; iii) Capacidade técnica dos colaboradores; iv) Agilidade e eficiência; v) Transportes utilizados e etc.

4- VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

4.1 - O valor máximo de aceitabilidade desta licitação é de **R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)**, considerando os valores unitários e totais de cada item, discriminados acima, sendo desclassificadas as propostas que excederem este valor, **inclusive os valores unitários acima indicados.**

5 - REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DOS EXAMES



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

5.1 - Os serviços serão prestados na sede da empresa Contratada que deverá estar instalada num raio de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Município de Quadra e atendendo aos requisitos legais e sanitários.

5.2 - A realização dos exames será determinada através de agendamento prévio, exceto nos casos de urgência e de emergência, estabelecido pelo serviço de saúde e central de regularização de vagas municipal, quando o exame deverá ser no mesmo dia.

5.3 - A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima necessária para realização dos exames objetos desta licitação.

5.4 - A entrega dos laudos deverá ser em até 10 (dez) dias da realização do exame, exceto nos casos de urgência e emergência quando a entrega do laudo deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do exame.

5.5 - A Contratada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.

5.6 - Serão obrigações da Contratada:

a) Disponibilizar por escrito todas as orientações relacionadas ao preparo, restrições, dieta e cuidados gerais necessários à realização dos exames aos usuários.

b) Executar, conforme a melhor técnica, os diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

c) Se responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame.

d) Realizar os serviços de acordo com a necessidade da Municipalidade, mediante a autorização ou requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Fornecer os exames, devidamente envelopados, contendo: nome do paciente; número de identificação do exame; unidade solicitante; nome do médico solicitante; data dos exames; tipo de exame; diagnóstico médico; data de emissão do exame e nome do técnico responsável. O laudo de deve ser legível, sem rasuras datado e assinado pelo médico responsável.

f) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Quadra.

g) Entregar os resultados dos diagnósticos no local onde for realizado o exame.

h) Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência.

i) Apresentar mensalmente relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

j) Informar a Secretaria Municipal de Saúde quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a prestação dos serviços a serem realizados;

k) Se responsabilizar por todos os custos com materiais necessários, como medicamento e insumos,



e estrutura para realização dos exames;

- l) Executar os serviços objeto deste contrato em obediência às normas técnicas aplicáveis, bem como às demais normas regulamentares ambientais e de vigilância sanitária, agindo sempre com máximo zelo e prudência;
- m) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área, devidamente capacitados e habilitados;
- n) Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame, bem como obedecer às normas técnicas vigentes atendendo, inclusive, todas as especificações dos órgãos envolvidos, em especial da ANVISA;
- o) Observar as boas práticas e técnica recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- p) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- r) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- t) Responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- u) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços.

5.7 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços, bem como o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de trabalho e equipamentos correspondentes;
- b) Encaminhar os pacientes para a realização dos exames mediante comunicação prévia bem como a indicação de quais e quantos exames serão realizados;
- c) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente contrato.



6 - FISCALIZAÇÃO

- 6.1** - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria de Saúde da PMQ, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos do contrato e do TERMO DE REFERÊNCIA. (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.3** - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.
- 6.4** - Não serão aceitos no momento de entrega dos exames, embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.
- 6.5** - Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 6.6** - A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PMQ ou de seus agentes e prepostos.
- 6.7** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a PMQ.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROCESSO N.º 38/2020

ANEXO V DO EDITAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

A/C: ILMO. PREGOEIRO

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa/laboratório especializado para a realização de exames de imagem a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS deste Município (Emenda Parlamentar 2019.273.013-1), conforme condições e especificações mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO IV do Edital.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Apresenta a licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta de preços para os seguintes itens:

ITEM Nº	TIPO DE EXAME	QTDE	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ULTRASSONOGRAFIA	220		
2	RESSONANCIA MAGNÉTICA	05		
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	15		
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	05		
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	35		
TOTAL				
Valor por extenso:				



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

DECLARAÇÕES

1 – DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as especificações previstas no ANEXO IV do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – DECLARO dispor de mão de obra e estrutura mínima para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega dos envelopes.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROCESSO N.º 38/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.145/000106, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Centro, Quadra/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Pereira, portador do RG n.º _____ inscrito no CPF n.º _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2020.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A Contratada se obriga a realização de exames de imagem a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS deste Município (Emenda Parlamentar 2019.273.013-1), conforme quantidades estimadas abaixo relacionadas e condições e especificações mínimas constantes no Edital e Anexo IV do Pregão Presencial n.º 11/2020 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM Nº	TIPO DE EXAME	QTDE	VL. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
xxx	xxxxxxx	xxxxx		
TOTAL				
Valor por extenso:				



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 21 - A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o descrito neste Contrato, no Edital do Pregão Presencial nº 11/2020 e seus anexos, em especial ao Anexo IV.
- 22 - Os serviços serão prestados na sede da empresa Contratada que deverá estar instalada num raio de até 25 km do Município de Quadra e atendendo aos requisitos legais e sanitários.
- 23 - A realização dos exames será determinada através de agendamento prévio, exceto nos casos de urgência e de emergência, estabelecido pelo serviço de saúde e central de regularização de vagas municipal, quando o exame deverá ser no mesmo dia.
- 24 - A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima necessária para realização dos exames objetos desta licitação.
- 25 - A entrega dos laudos deverá ser em até 10 (dez) dias da realização do exame, exceto nos casos de urgência e emergência quando a entrega do laudo deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do exame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 31 - O valor total deste contrato é de R\$ (....), conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos valores unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.
- 32 - No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportado pela Contratada em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, despesas comerciais, gastos com transporte, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma outra.
- 33 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial, que será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.
- 34 - Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada, aplicando-se a variação do IGP-M/FGV acumulado no período.
- 35 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Quadra: 02.05.01.10.301.2007.2004 – 33.90.39 – Fonte 01 e 02 (Emenda Parlamentar 2019.273.013-1).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços no respectivo período, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Quadra, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.6 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar por escrito todas as orientações relacionadas ao preparo, restrições, dieta e cuidados gerais necessários à realização dos exames aos usuários.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

- b) Executar, conforme a melhor técnica, os diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.
- c) Se responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exame.
- d) Realizar os serviços de acordo com a necessidade da Municipalidade, mediante a autorização ou requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Fornecer os exames, devidamente envelopados, contendo: nome do paciente; número de identificação do exame; unidade solicitante; nome do médico solicitante; data dos exames; tipo de exame; diagnóstico médico; data de emissão do exame e nome do técnico responsável. O laudo de deve ser legível, sem rasuras datado e assinado pelo médico responsável.
- f) Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Quadra.
- g) Entregar os resultados dos diagnósticos no local onde for realizado o exame.
- h) Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência.
- i) Apresentar mensalmente relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Informar a Secretaria Municipal de Saúde quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a prestação dos serviços a serem realizados;
- k) Se responsabilizar por todos os custos com materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização dos exames;
- l) Executar os serviços objeto deste contrato em obediência às normas técnicas aplicáveis, bem como às demais normas regulamentares ambientais e de vigilância sanitária, agindo sempre com máximo zelo e prudência;
- m) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área, devidamente capacitados e habilitados;
- n) Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame, bem como obedecer às normas técnicas vigentes atendendo, inclusive, todas as especificações dos órgãos envolvidos, em especial da ANVISA;
- o) Observar as boas práticas e técnica recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- p) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- r) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- s) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- t) Responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- u) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços, bem como o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de trabalho e equipamentos correspondentes;
- b) Encaminhar os pacientes para a realização dos exames mediante comunicação prévia bem como a indicação de quais e quantos exames serão realizados;
- c) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2 - O atraso ou interrupção injustificada na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Advertência;
- b) Atraso ou interrupção de até 30 dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser calculado pelo valor total da obrigação não cumprida;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.3.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

9.2.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela



idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) XXXXX, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade nos serviços prestados, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, a documentação e a proposta de preços da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o Contrato e com o Edital referido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACEITAÇÃO

18.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quadra, _____ de _____ de 2020.

PMQ: _____

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROCESSO N.º 38/2020

ANEXO VII DO EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PMQUADRA

Proc. nº 38/2020

Fls. _____

Ass.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROCESSO N.º 38/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº , bairro na cidade de Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020, da Prefeitura Municipal de Quadra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2020.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX2020

PROCESSO N.º 38/2020

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA MÍNIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA que dispõe de mão de obra capacitada e habilitada, além de
estrutura mínima para realização dos exames objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante